Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
22 MAR. 2024
Doc. Recebido
às horas
Ass.:

MENSAGEM Nº. 08 /2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Com fundamento no art. 86, III, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que altera a referência do cargo de contador, controlador interno da Prefeitura, auditor de controle interno da Prefeitura e auditor fiscal de tributos da Prefeitura; bem como cria a referência do cargo de fiscal tributário, obras e posturas, todos da Lei Complementar Municipal nº 056/2017.

Como é cediço de Vossas Excelências, a regra constitucional da atual Carta Política de ingresso nos quadros efetivos da Administração Pública é o Concurso público (art. 37, II, CF/88), razão pela qual, remetemos a esta r. Casa de Leis o projeto em comento para apreciação e posterior votação.

Na mesma senda, os cargos efetivos são mais do que necessário tendo em vista a frequente demanda desses profissionais para atendimento ao corpo discente.

A mudança/criação de nova referência do cargo de fiscal tributário, obras e posturas visa tão somente cumprir o comando constitucional insculpido na nossa Carta Política em seu art. 37, inciso XVIII, ***in verbis***: "a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;"

Quanto a alteração da referência dos cargos de contador, controlador interno, auditor de controle

interno/prefeitura e auditor fiscal de tributos/prefeitura, vemos que o mesmo não tem nenhuma relação com a referência atual, motivo pelo qual é que se propõe sua migração pra referência 32-A.

Não há possibilidade de se cumprir o princípio constitucional da *eficiência* (art. 37, caput, CF) sem o aparelhamento de pessoal necessário ao atendimento do interesse público primário – **o povo.**

Desta forma, solicito a V.Exa., e os Nobres Edis que aprecie a matéria, pleiteando, desde já, a sua aprovação.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de março de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 08/2024

"Dispõe sobre a alteração da referência salarial do cargo de contador, controlador interno, auditor de controle interno e auditor fiscal de tributos, todos dos quadros da Prefeitura Municipal, bem como sobre a criação da referência do cargo de fiscal tributário e de obras e posturas."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 056/2017 (Lei de criação dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal), fica alterada a referência salarial do cargo de contador, controlador interno, auditor de controle interno e auditor fiscal de tributos, todos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, bem como sobre a criação da referência do cargo de fiscal tributário e fiscal de obras e posturas da Prefeitura, como abaixo descrito:

Enquadram-se na referência – 32 A
CONTADOR (PREFEITURA), CONTROLADOR INTERNO (PREFEITURA), AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (PREFEITURA) E AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS (PREFEITURA) - 40 HORAS

ANEXO II

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
32 A	**R$ 7.999,20**	40 HORAS

Enquadram-se na referência – 33 A
FISCAL TRIBUTÁRIO, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

ANEXO II

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
33 A	**R$ 2.960,00**	40 HORAS

Art. 2º. Quando da aprovação da presente norma, os agentes ocupantes da função gratificada ou cargo em comissão descritos na referência 32-A, serão remunerados no importe de 60% (sessenta por cento) da referida função gratificada ou cargo em comissão além da remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., 20 de março de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal